
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 03/2025 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da inscrição do Programa "Transformação Jovem CDD" no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carnaúba dos Dantas/RN e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carnaúba dos Dantas/RN – CMDCA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1358, de 22 de maio de 2025, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e demais normativas vigentes,

CONSIDERANDO a análise e deliberação em reunião ordinária realizada em 01 de julho de 2025, sobre o pedido de inscrição do Programa "Transformação Jovem CDD", apresentado conforme documentação anexa;

CONSIDERANDO a relevância do Programa para a promoção dos direitos de crianças, adolescentes e jovens do município, especialmente no que se refere ao fortalecimento do protagonismo juvenil, à valorização da cultura local e ao enfrentamento das vulnerabilidades sociais;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição e financiamento do Programa "Transformação Jovem CDD", cujo lema é "Construindo Novas Histórias com Protagonismo e Esperança", no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carnaúba dos Dantas/RN, considerando sua compatibilidade com os princípios e objetivos estabelecidos pelo ECA e pela legislação municipal.

Art. 2º O referido Programa tem como público-alvo crianças, adolescentes e jovens de 10 a 24 anos, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, residentes no município de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme descrito em seu Plano de Ação.

Art. 3º A organização proponente se compromete a executar o Programa em consonância com as diretrizes do Sistema de Garantia de Direitos, respeitando os princípios da intersetorialidade, equidade, participação e proteção integral.

Art. 4º A presente aprovação permite ao Programa Transformação Jovem CDD concorrer a recursos públicos ou privados vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA e a outros mecanismos de financiamento, observadas as exigências legais e regulamentares.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de julho de 2025.

GÉSILLA MARIA DE MEDEIROS

Presidente(a) do CMDCA – Carnaúba dos Dantas/RN

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:22C04CAB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/07/2025. Edição 3572
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>